



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º **SETADES/ 092/2024**
Processo Administrativo n.º **2024-G90S4**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS OFERTADO PELA APAE DE GUARAPARI, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO. NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI** inscrita(o) no CNPJ sob nº 02.325.057/0001-96 com sede Rua Vereador Jorge Simões, s/n Bairro Itapebussu Guarapari CEP.29.210-155 doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **ALINE PIMENTEL QUIRINO SOUZA** portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-G90S4** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado pela APAE de Guarapari, por meio da realização de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$: 259.995,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais, noventa centavos)**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$: 259.995,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais, noventa centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:500 ED:3.3.50.43 - R\$ 259.995,90

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2025** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e congêneres.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ALINE PIMENTEL QUIRINO SOUZA

Presidente/Diretor da **APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI**

[Faint diagonal watermark text across the page]

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/10/2024 14:22:34 -03:00

ALINE PIMENTEL QUIRINO SOUZA
CIDADÃO
assinado em 29/10/2024 13:53:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/10/2024 14:22:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9KRCZR>



**Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Jandira Maria Ferreira Alves"**

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: secretariageral.guarapari@apaees.org.br

Site: www.guarapari.apaebrasil.org.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		CNPJ
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro	Cidade	CEP
Barro Vermelho	Vitória	29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarapari		02.325.057/0001-96
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Vereador Jorge Simões		
Bairro	Cidade	CEP
Itapebussu	Guarapari	29.210-155
E-mail da Instituição guarapari@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.apaees.org.br/guarapari/home

Local físico de divulgação da parceria		
Sede da APAE de Guarapari		
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 3361-3300	(27) 99829-8182	()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome		CPF:	
Aline Pimentel Quirino Souza		[REDACTED]	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo na OSC	Mandato vigente até
[REDACTED]	[REDACTED]	Presidente	31/12/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
[REDACTED]			
Bairro	Cidade	CEP	
[REDACTED]	Guarapari		
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	
[REDACTED]	()	()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome		
Ana Carolina Almeida da Costa		
Área de Formação	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Serviço Social	CRESS 8075 / 17ª Região	
Bairro	Cidade	CEP
[REDACTED]	Guarapari	[REDACTED]
E-mail do Técnico		
[REDACTED]		

Telefone do Técnico 1 	Telefone do Técnico 2 
--	---

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 02 de maio de 1997, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jandira Maria Ferreira Alves", sendo instituída e integrada por pais e amigos da pessoa com deficiência. Caracteriza-se por ser uma organização social, com Estatuto e Diretoria própria cuja missão é **"Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária"**.

Como defensora e garantidora de direitos, a APAE de Guarapari, participa ativamente dos conselhos de direito, que são: Conselho Municipal de Assistência Social - COMASG (conselheiro titular); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Conselho Municipal de Saúde - CMS; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, (conselheiro titular). Possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS); Registro no Conselho Estadual de Educação; Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente; Registro de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

Conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, a entidade executa o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, e suas famílias e Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

A APAE de Guarapari está comprometida com a inclusão e a valorização da pessoa com deficiência por meio do Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação. Este programa é articulado com ações de políticas públicas e tem como objetivo principal capacitar e reabilitar pessoas com deficiência, promovendo sua integração plena na vida comunitária., buscando formas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

Nossas ações incluem:

Atendimento especializado para desenvolver e potencializar habilidades motoras, cognitivas e sociais, através de uma equipe multidisciplinar composta por assistente social, cuidador, educador social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e psicólogo.

Atividades de convivência em grupo que incentivam a interação social e a participação em eventos

comunitários, culturais e esportivos. Essas atividades são essenciais para desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade. Elas garantem o progresso contínuo das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e de suas famílias, conforme o ciclo de vida de cada um, ajudando a prevenir situações de risco social. Estas atividades asseguram espaços de referência para convivência grupal, comunitária e social, além de promover o desenvolvimento de relações afetivas, solidariedade e encontros intergeracionais. Este serviço tem um caráter preventivo e proativo, focado na defesa e afirmação dos direitos, e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades necessárias para enfrentar a vulnerabilidade social.

No contexto da defesa e garantia de direitos, trabalhamos com o programa de autodefensoria, cujo objetivo é capacitar os cidadãos para exercerem plenamente sua cidadania. Este programa busca promover o desenvolvimento da autonomia e independência, permitindo que os participantes defendam seus próprios direitos e contribuam para a formulação de novas políticas sociais. Através do acesso à informação e ao conhecimento sobre seus direitos, os indivíduos são capacitados para atuar em sua própria defesa. Além disso, eles têm a oportunidade de representar e ser porta-vozes dos usuários da instituição junto à diretoria e na comunidade, fortalecendo sua autonomia, independência e protagonismo.

5.3 Principais ações/atividades na área da assistência social:

A APAE de Guarapari executa na Proteção Social Especial articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; comunicação e defesa de direitos; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; diagnóstico socioeconômico; visitas domiciliares; informação, campanha socioeducativas; atividades interdisciplinares com a equipe de referência(oficinas de cultura, esporte, lazer e vida diária) ; estímulo ao convívio familiar; elaboração de projetos, relatórios e prontuários, apoio a família e fortalecimento da mesma na função protetiva, estímulo ao convívio familiar , grupal e social, dentre outros.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

Atendemos atualmente, 160 (cento e sessenta) pessoas com deficiência intelectual, autismo, paralisia cerebral, deficiência múltipla, Síndrome de Down e outras patologias, com idade entre 04 e 60 anos, de ambos os sexos, residentes na zona rural e urbana no município de Guarapari. Os usuários em sua maioria vivenciam situações de vulnerabilidade social, onde sofrem com os fatores socioeconômicos. São em sua maioria beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e residentes em casa alugada.

5.5 Capacidade de Atendimento:

A entidade possui capacidade técnica e operacional para atender 180 usuários e está em pleno e regular funcionamento ,contando atualmente com equipe na área pedagógica, clínica e de assistência social, atendendo hoje, 160 usuários com deficiência intelectual e/ou múltiplas, desenvolvendo ações que visam à melhoria da qualidade de vida, com a participação dos seguintes profissionais: coordenador geral, assistente social, gerente financeiro, assistente administrativo, professores, pedagogo, cuidador, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, educador físico, psicólogo, educador social, oficineiros (arte, música e capoeira), auxiliar de secretaria, cozinheira e auxiliar de serviços gerais, contratados com recursos

próprios ou parcerias com poder público e privado. Também mantém a colaboração de voluntários.

5.6 Metodologia de trabalho:

As ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias desenvolvidas pela APAE de Guarapari são de caráter continuado e buscam incentivar e garantir a independência, a autonomia, o desenvolvimento pleno das potencialidades da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, a integralidade dos usuários e seus familiares, contribuindo com fortalecimento da família, no desempenho de sua função protetiva, tendo como propósito primordial a sua independência pessoal e social, como também a sua habilitação e reabilitação.

A forma de acesso do usuário e de suas famílias ao serviço ofertado se dá conforme a demanda espontânea de membros da família e/ou comunidade, por encaminhamento dos serviços socioassistenciais, educação, saúde e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

A porta de entrada do assistido na entidade é realizada pela assistente social, que recebe a família, faz a triagem/acolhida, com escuta qualificada, preenche o cadastro sociofamiliar, identifica se já tem laudo e repassa todas as informações e orientações necessárias.

Após a acolhida, é feito um agendamento com a equipe multiprofissional de acordo com a faixa etária composta pelos seguintes profissionais (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo e pedagogo), identificando as necessidades e havendo vaga com pelo menos um profissional, o assistido ingressa na instituição, não havendo, ele vai para lista de espera.

O atendimento é ofertado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, atendendo os alunos/usuários do município de Guarapari nos serviços descritos anteriormente, quais sejam:

- Atividades relacionadas a educação especial, atendimento pedagógico, nas áreas de Artes, educação física, informática, música, capoeira;
- Nas áreas técnicas: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Serviço Social e Psicologia.

Oferecemos atendimento educacional especializado – AEE, em turno matutino e vespertino, sendo 2(duas) horas por turma e 4(quatro) horas semanais, em contra turno com a escola comum de ensino. Atendimento técnico pré-determinado de 30 minutos individual nas áreas já citadas conforme necessidade de cada aluno/usuário, ainda dispomos de atividades nas áreas de artes, música, educação física e informática durante 5 dias da semana.

As atividades e serviços fundamentam-se no trabalho social, essencial para a inclusão e permanência dos usuários e suas famílias nas atividades oferecidas. O atendimento ocorre semanalmente em grupos; encontros mensais para familiares e cuidadores, além de visitas domiciliares.

Parte superior do formulário

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado pela APAE de Guarapari, por meio da realização de despesas de custeio.

6.2. Objetivos gerais

Garantir a manutenção e melhoria dos serviços da instituição, com vistas a proporcionar a identificação de potencialidades e habilidades das pessoas com deficiência e sua inclusão social para desenvolvimento pleno de sua cidadania.

6.3. Objetivos específicos

- Realizar visitas domiciliares, atendimento social e encaminhamentos à rede de proteção;
- Realizar Acolhimento / Escuta qualificada;
- Identificar novos casos de violações de direitos;
- Criar espaço de reflexão sobre o papel das famílias na proteção da pessoa com deficiência;
- Estimular a participação efetiva da família no movimento Apaeano e cotidiano institucional.
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar programas e projetos desenvolvidos na instituição, instituindo espaços coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo e repasse de informações sobre os direitos socioassistenciais dos usuários e das famílias;
- Zelar pela limpeza da instituição;
- Estimular o desenvolvimento psicomotor

6.4. Público beneficiário da proposta

Prioritariamente 160 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, em sua maioria, que apresentam renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada ou do Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural de Guarapari.

6.5. Justificativa

A APAE - Guarapari presta atendimentos individuais e coletivos às pessoas com deficiência desde 1997, tornando-se entidade de referência em seu território de atuação. As famílias identificam na organização um espaço de apoio e orientação que possibilitam o desenvolvimento de seus usuários e sua inclusão social, bem como de suas famílias.

A Instituição tem por finalidade principal proporcionar atendimento de qualidade às pessoas com

deficiências e suas famílias, na busca dos direitos de cidadania, de justiça social, de igualdade de oportunidades e do exercício das diferenças, dentro do processo de inclusão, razão pela qual firma parcerias públicas e privadas para atingir seus objetivos.

Considerando a necessidade de melhoria nos atendimentos e o pleno funcionamento da APAE, é necessário que a entidade tenha uma equipe adequada ao desenvolvimento de suas atribuições e que seja capacitada a prestar e desenvolver ações e atividades que proporcionem condições de inclusão social e de melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias.

Considerando nossos processos de avaliação e monitoramento interno com a participação das famílias e dos próprios usuários, temos constatado necessidade de implantação de projetos de valorização a cultura que estimule a socialização e o desenvolvimento da coordenação motora dos atendidos, portanto, é necessário que a entidade tenha uma equipe adequada ao desenvolvimento de suas atribuições e que seja capacitada a prestar e desenvolver ações e atividades que proporcionem condições de inclusão social e de melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias.

Neste sentido, pretende-se manter o salário de 01 (um) **assistente Social 30 horas semanais**, 01 (um) **assistente administrativo 40 horas semanais** e a contratação de 01 (um) **psicólogo 16 horas semanais**, 01(um) **educador Social 40 horas semanais**, 01 (um) **cuidador social 44 horas semanais**, ,01 (um) **auxiliar de serviços gerais 44 horas semanais** e 01(um) **oficineiro de artes 16 horas semanais** e 01 (um) **oficineiro de capoeira 8 h semanais e aquisição de material de consumo/expediente** , para dar continuidade nas ações da área da Assistência Social, visto que as mesmas são imprescindíveis na instituição, porque perpassam todas as demais áreas e fomenta atividades articuladas, respeitando a transversalidade e intersetorialidade, dentro e fora da instituição em benefício do público atendido, ou seja, pessoas com deficiência e suas famílias. Visando a melhoria da qualidade do atendimento ofertado as famílias, a interdisciplinaridade, trabalho articulado com a rede, apoiando o desenvolvimento pleno, pessoal e social para que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla possam desenvolver autonomia e independência em suas rotinas diárias, em suas vidas, favorecendo sua inclusão e participação na família, em grupos e na comunidade.

A aprovação deste plano de trabalho é de grande relevância para as atividades ofertadas, uma vez que, a entidade mantém-se atenta à legislação, fundamentando suas ações com base no que dispõe a Constituição Federal, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Lei 8.742 de 07/12/1991 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Resolução 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Decreto 6.308/2007 – dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social, Resolução nº 27 de 19/19/2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direito, Decreto nº 7.612 de 17/11/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Resolução nº 34 de 28/11/2011, que define a Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência e demais legislações que regem a Assistência Social, enquanto Política Pública. Além da participação ativa nos diversos conselhos municipais de garantia de direitos e ferramenta de controle e participação social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Ana Carolina Almeida da Costa	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Flávia Baiôco	Tecnólogo em RH	Gerente administrativo	30 horas
Luana Cristina Vieira da Conceição	Administração	Assistente Administrativo	40 horas
Maria Aparecida Leal	Ensino fundamental	Cozinheira	44h horas
A contratar		Educador social	40 horas
A contratar		Cuidador Social	44 horas
A contratar		Auxiliar de serviços gerais	44 horas
A contratar		Psicólogo	16 horas
A contratar		Oficineiro de capoeira	8 horas
A contratar		Oficineiro de artes	16 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários e famílias com os serviços ofertados pela APAE serão avaliados através de pesquisa de satisfação, realizada através de questionário, caixas de sugestões, relatórios de acompanhamento das ações, elaborados pela equipe permanente dos Projetos.

O resultado da pesquisa será disponibilizado em local de movimentação e fácil acesso, caixa de sugestão, que será recolhida e tabulada semanalmente, com vistas à identificação das demandas e melhoria contínua dos serviços, dentro da possibilidade de recursos da entidade.

As informações aferidas por meio da caixa de sugestão serão repassadas aos usuários, assim como as providências a serem adotadas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A APAE de Guarapari presta serviço no território há 27 anos e nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. A entidade tem fontes diversificadas de recursos, como: Emendas Parlamentares, doações de associados, parceria com as Loja Maçônica e Lions Club. O quadro de técnicos é condição indispensável para o funcionamento da entidade, assim, a sua manutenção

sempre será prioridade para entidade. Após o encerramento deste Termo de Fomento, recursos de outras fontes serão direcionadas ao pagamento para manutenção e aperfeiçoamento da oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro/2024

Término: Dezembro/2025

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade do Serviço Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, aos 160 usuários atendidos na APAE de Guarapari, pelo período de vigência da parceria.			
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial, comprovado por meio de listas de presença; Quantidades de atividades e ações ofertadas aos usuários, comprovadas por meio de relatório; Grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos, aferido por meio de pesquisa; Trabalhos desenvolvidos com a família e/ou cuidador. 			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.			
<ul style="list-style-type: none"> Acolhida dos usuários e família. Planejamento e organização das atividades e ações. Oferta diária do serviço. Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. Realização de encaminhamentos e acompanhamento. Monitoramento e avaliação do serviço prestado. Elaboração de instrumentos técnicos (registros nos prontuários, relatórios de atividades e ações, inclusive com inserção de registros fotográficos, listas de frequência), dentre outros. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-	Novembro/2024	Dezembro/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações individuais e coletivas	-	Novembro/2024	Dezembro/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	Novembro/2024	Dezembro/2025
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-	Novembro/2024	Dezembro/2025

Meta 2: Manter os custos de 01(um) Assistente Social, regime CLT, com 30 horas semanais pelo período de 12 meses.

Valor (R\$):57.363,48

Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Profissional desenvolvendo suas ações diariamente, comprovado por meio de relatório de atividades • Contracheques ou contrato de trabalho assinados 			
Metodologia de execução:			
Os custos do Assistente social serão mantidos pelo período de 12 (doze) meses nesse Plano de Trabalho, a contar da assinatura do Termo de Fomento, no período de 30 horas semanais, dando continuidade com as seguintes ações: coordenar a equipe de assistência, realizar escuta qualificada; atendimento social; orientação sociofamiliar; encaminhamentos; visita domiciliar; supervisionar estágio em serviço social; elaborar projetos; participar de reuniões técnicas, administrativas e estudo de caso quando necessário; ampliação ao acesso dos direitos socioassistenciais; prevenção de ocorrências de risco social (violações de direito) emissão de relatórios sociais, pareceres, ofícios dentre outros.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Pagamento de salário do profissional	R\$ 57.363,48	Novembro/2024	Dezembro/2025
2.2. Desempenho de suas atribuições	-	Novembro/2024	Dezembro/2025
2.3. Aquisição de vale-transporte	-	Novembro/2024	Dezembro/2025

Meta 3: Manter os custos de 01(um) Assistente administrativo, regime CLT, com 40 horas semanais pelo período de 12 meses.		Valor (R\$): 37.080,00	
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Profissional desenvolvendo suas ações diariamente, comprovado por meio de relatório de atividades • Contracheques ou contrato de trabalho assinados 			
Metodologia de execução:			
Os custos do Assistente administrativo serão mantidos pelo período de 12 (doze) meses nesse Plano de Trabalho, a contar da assinatura do Termo de Fomento, no período de 40 horas semanais, dando continuidade com as seguintes ações: Rotinas administrativas, rotinas de departamento pessoal, controle de ponto digital, controle de benefícios, orçamentos de produtos, suporte a compras de suprimentos, conciliação bancária, solicitação de exames ocupacionais, arquivologia de documentos, suporte a projetos sociais, suporte de eventos, auxiliar em atividades de segurança e saúde ocupacional			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Pagamento de salário do profissional	R\$ 37.080,00	Novembro/2024	Dezembro/2025

**Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Jandira Maria Ferreira Alves"**

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: secretariageral.guarapari@apaees.org.br

Site: www.guarapari.apaebrasil.org.br

3.2. Desempenho de suas atribuições	-	Novembro/2024	Dezembro/2025
3.3. Aquisição de vale-transporte	-	Novembro/2024	Dezembro/2025

Meta 4: Contratar 01(um) Oficineiro de artes, nota fiscal , com 16 horas semanais pelo período de 12 meses.		Valor (R\$): 10.200,00	
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> Profissional desenvolvendo suas ações diariamente, comprovado por meio de relatório de atividades Contracheques ou contrato de trabalho assinados 			
Metodologia de execução:			
Os custos do oficineiro de artes serão mantidos pelo período de 12 (doze) meses nesse Plano de Trabalho, a contar da assinatura do Termo de Fomento, no período de 16 horas semanais, para desenvolver as seguintes ações: identificar as habilidades, despertando o interesse por trabalhos artesanais. Trabalhar com coordenação motora, agilidade e habilidade, desenvolvendo diversas atividades, estimulando as competências dos usuários dentro de sua individualidade, desenvolvendo aspectos cognitivos através de atividades manuais, entre outras atribuições.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Contratação do profissional		Novembro/2024	Dezembro/2025
4.2 Pagamento de salário do profissional	R\$ 10.200,00	Novembro/2024	Dezembro/2025
4.3. Desempenho de suas atribuições	-	Novembro/2024	Dezembro/2025
4.4. Aquisição de vale-transporte	-	Novembro/2024	Dezembro/2025

Meta 5: Contratar 01(um) Educador social, regime CLT, com 40 horas semanais pelo período de 12 meses.		Valor (R\$): 48.086,64	
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> Profissional desenvolvendo suas ações diariamente, comprovado por meio de relatório de atividades 			

<ul style="list-style-type: none"> Contracheques ou contrato de trabalho assinados 			
<p>Metodologia de execução:</p> <p>Os custos do Educador social serão mantidos pelo período de 12 (doze) meses nesse Plano de Trabalho, a contar da assinatura do Termo de Fomento, no período de 40 horas semanais, para desenvolver as seguintes ações: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Contratação do profissional		Novembro/2024	Dezembro/2025
5.2 Pagamento de salário do profissional	R\$ 45.686,64	Novembro/2024	Dezembro/2025
5.3. Desempenho de suas atribuições	-	Novembro/2024	Dezembro/2025
5.4. Aquisição de vale-transporte	R\$ 2.400,00	Novembro/2024	Dezembro/2025

<p>Meta 6: Contratar 01(um) Cuidador Social , regime CLT, com 44 horas semanais pelo período de 12 meses.</p>		<p>Valor (R\$): 33.583,44</p>	
<p>Indicador (es):</p> <ul style="list-style-type: none"> Profissional desenvolvendo suas ações diariamente, comprovado por meio de relatório de atividades Contracheques ou contrato de trabalho assinados 			
<p>Metodologia de execução:</p> <p>Os custos do Cuidador social serão mantidos pelo período de 12 (doze) meses nesse Plano de Trabalho, a contar da assinatura do Termo de Fomento, no período de 44 horas semanais, para desenvolver as seguintes ações: Acompanhar e auxiliar o assistido com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma e auxiliando-o para a conquista da independência.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1. Contratação do profissional		Novembro/2024	Dezembro/2025
6.2 Pagamento de salário do profissional	R\$ 31.183,44	Novembro/2024	Dezembro/2025

**Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Jandira Maria Ferreira Alves"**

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: secretariageral.guarapari@apaees.org.br

Site: www.guarapari.apaebrasil.org.br

6.3. Desempenho de suas atribuições	-	Novembro/2024	Dezembro/2025
6.4. Aquisição de vale-transporte	R\$ 2.400,00	Novembro/2024	Dezembro/2025

Meta 7: Contratar 01(um) Auxiliar de serviços gerais , regime CLT, com 44 horas semanais pelo período de 12 meses.		Valor (R\$):33.583,44	
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Profissional desenvolvendo suas ações diariamente, comprovado por meio de relatório de atividades • Contracheques ou contrato de trabalho assinados 			
Metodologia de execução:			
Os custos do Auxiliar de serviços gerais serão mantidos pelo período de 12 (doze) meses nesse Plano de Trabalho, a contar da assinatura do Termo de Fomento, no período de 44 horas semanais, para desenvolver as seguintes ações: Realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências, preservar e zelar pelos materiais e equipamentos de trabalho que estão sob sua responsabilidade e outras atribuições que lhe forem conferidas			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
7.1. Contratação do profissional		Novembro/2024	Dezembro/2025
7.2 Pagamento de salário do profissional	R\$ 31.183,44	Novembro/2024	Dezembro/2025
7.3. Desempenho de suas atribuições	-	Novembro/2024	Dezembro/2025
7.4. Aquisição de vale-transporte	R\$ 2.400,00	Novembro/2024	Dezembro/2025

Meta 8: Contratar 01(um) Psicólogo, regime CLT, com 16 horas semanais pelo período de 12 meses.		Valor (R\$): 29.006,40	
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Profissional desenvolvendo suas ações diariamente, comprovado por meio de relatório de atividades <ul style="list-style-type: none"> • Contracheques ou contrato de trabalho assinados 			
Metodologia de execução:			
Os custos do psicólogo serão mantidos pelo período de 12 (doze) meses nesse Plano de Trabalho, a			

contar da assinatura do Termo de Fomento, no período de 16 horas semanais, para desenvolver as seguintes ações: participar do processo de triagem e avaliação do assistido, junto com a equipe multidisciplinar. Realizar visitas domiciliares, desenvolver atividades que atuem como instrumento de valorização das potencialidades e capacidades das pessoas com deficiência e de seus familiares e cuidadores.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
8.1. Contratação do profissional		Novembro/2024	Dezembro/2025
8.2 Pagamento de salário do profissional	R\$ 29.006,40	Novembro/2024	Dezembro/2025
8.3. Desempenho de suas atribuições, registrada por meio de relatório de atividades	-	Novembro/2024	Dezembro/2025
8.4. Aquisição de vale-transporte		Novembro/2024	Dezembro/2025

Meta 9: Contratar 01(um) Oficineiro de capoeira, nota fiscal , com 08 horas semanais pelo período de 12 meses.	Valor (R\$): 10.200,00		
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none"> Profissional desenvolvendo suas ações diariamente, comprovado por meio de relatório de atividades Contracheques ou contrato de trabalho assinados. 			
Metodologia de execução: Os custos do oficineiro de capoeira serão mantidos pelo período de 12 (doze) meses nesse Plano de Trabalho, a contar da assinatura do Termo de Fomento, no período de 08 horas semanais. As aulas serão ministradas 2 (duas) vezes por semana, no turno matutino e vespertino, para melhorar a coordenação motora, equilíbrio, força e agilidade, além de propiciar o resgate dessa arte como legado cultural brasileiro, através de seus exercícios.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Contratação do profissional		Novembro/2024	Dezembro/2025
4.2 Pagamento de salário do profissional	R\$ 10.200,00	Novembro/2024	Dezembro/2025
4.3. Desempenho de suas	-	Novembro/2024	Dezembro/2025

atribuições			
4.4. Aquisição de vale-transporte	-	Novembro/2024	Dezembro/2025

Meta 10: Adquirir material de consumo/ expediente		Valor (R\$): 892,50	
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> Cotação de preços Número de materiais de consumo/expediente adquiridos 			
Metodologia de execução:			
Para aquisição dos materiais de consumo/expediente (papel A4 e caneta), a assistente administrativo efetuara uma cotação de preços com os fornecedores, e após a verificação da menor cotação, será efetuado a compra. A conferência do material será realizada pelo setor administrativo da instituição			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
9.1. Cotação de preços		Novembro/2024	Dezembro/2025
9.2 Aquisição do material de consumo/expediente	R\$ 892,50	Novembro/2024	Dezembro/2025
9.3. Armazenamento dos materiais	-	Novembro/2024	Dezembro/2025
9.4. Utilização de materiais conforme a necessidade.	-	Novembro/2024	Dezembro/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 892,50	-	R\$ 892,50
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 20.400,00	-	R\$ 20.400,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 7.200,00		R\$ 7.200,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 231.503,40	-	R\$ 231.503,40

4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL				R\$ 259.995,90

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Papel A4 caixa com 10 pacotes	cx	2	R\$ 278,25	R\$ 556,50
Caixa de caneta esferográfica com 50 um	cx	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00
			Subtotal	R\$ 892,50

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1(um) Oficineiro de capoeira, NF 08h/semanais	mês	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
1(um) Oficineiro de artes, NF 16h/semanais	mês	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
			Subtotal	R\$ 20.400,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de vale-transporte	mês	12	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
			Subtotal	R\$ 7.200,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

**Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Jandira Maria Ferreira Alves"**

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: secretariageral.guarapari@apaees.org.br

Site: www.guarapari.apaebrazil.org.br

Especificação	Unid.	Quant.	Salário Base	Encargos Trabalhistas	Valor Total
1(um) Assistente Social, regime CLT, 30h/semanais.	mês	12	R\$ 3.531,00	R\$ 1.249,29	R\$ 57.363,48
1(um) Assistente Administrativo, regime CLT,40h/semanais.	mês	12	R\$ 2.200,00	R\$ 890,00	R\$ 37.080,00
1(um) Educador social, regime CLT,40h/semanais	mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 1.307,22	R\$ 45.686,64
1(um) Cuidador Social, regime CLT,44h/semanais	mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 998,62	R\$ 31.183,44
1(um) Auxiliar de serviços gerais, regime CLT,44h/semanais	mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 998,62	R\$ 31.183,44
1(um) Psicólogo , regime CLT, 16h/semanais	mês	12	R\$ 1.800,00	R\$ 617,20	R\$ 29.006,40
Subtotal					R\$ 231.503,40

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1+ 8.1.3 +8.1.4)	R\$ 259.995,90
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
11/2024	12/2024	04/2025	02/2025	03/2025	04/2025
R\$ 259.995,90					
05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025

--	--	--	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025
05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Guarapari (ES), em 03 de outubro de 2024.



**Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Jandira Maria Ferreira Alves"**

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: secretariageral.guarapari@apaees.org.br

Site: www.guarapari.apaebrasil.org.br

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES). Em de de 2024.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/10/2024 10:58:36 -03:00

ALINE PIMENTEL QUIRINO SOUZA
CIDADÃO
assinado em 29/10/2024 10:50:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/10/2024 10:58:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2LHCTN>

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/062/2024

Processo nº.: 2024-8S588

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Casa dos Menores de Campinas - Montanha da Esperança

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional por meio da aquisição de materiais de custeio e equipamentos objetivando a melhoria no atendimento de até 30 adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0493, 0802 e 1311 LOA 2024 e R\$ 4,252,24 (quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 29 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1424826

Resumo do Termo de Fomento SETADES/094/2024

Processo nº.: 2024-BLFFV

Registro SIGEFES: 240670

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Guarapari

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado pela Associação Pestalozzi de Guarapari por meio da aquisição materiais de consumo.

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1211, 1298 e 1435 LOA 2024 e R\$ 2.549,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais) de recursos próprios da OSC.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387
Gestor Suplente: Amanda Andreatta Roffes N. F. 4908244

Vitória, 29 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1424843

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/094/2024

Processo nº.: 2024-BLFFV

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de

Guarapari

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado pela Associação Pestalozzi de Guarapari por meio da aquisição materiais de consumo.

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1211, 1298 e 1435 LOA 2024 e R\$ 2.549,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 29 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1424847

Resumo do Termo de Fomento SETADES/092/2024

Processo nº.: 2024-G90S4

Registro SIGEFES: 240669

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil Apae-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari.

Objeto: Cooperação técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado pela APAE de Guarapari, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 259.995,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 143, 216, 760, 946, 1269, 1458 e 1284, LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387
Gestor Suplente: Amanda Andreatta Roffes N. F. 4908244

Vitória, 29 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1424855

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/092/2024

Processo nº.: 2024-G90S4

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Apae-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari.

Objeto: Cooperação técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado pela APAE de Guarapari, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 259.995,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/10/2024 09:34:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5TM2VT>